

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº 033/2024 COM BASE NO ART. Nº 74 da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo 4440/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público a contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrita no **CNPJ Nº 01.616.929/0001-02**, com critério de INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1.0 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste o pagamento de fornecimento de água e/ou tratamento de esgoto do Centro Educacional Infantil Maria Ângela de Azevedo Assunção, do município de Acreúna – GO, conforme tabela abaixo:

Item	Órgão	Descrição	Nº Hidrômetro	(R\$) Valor
01	Centro Educacional Infantil Maria Ângela de Azevedo Assunção	Fornecimento de água potável e rede de esgoto. Conta Nº 0756791-0.	A23LM0538892	R\$1.624,34

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de fornecimento de água potável para manutenção do imóvel Centro Educacional Infantil Maria Ângela de Azevedo Assunção, situada na Rua 08, Qd 10, Lt 09, S/N, Bairro São Lourenço, referentes aos meses de abril, maio, outubro, dezembro/2022, março, abril, junho, julho/2023 e janeiro/2024. Os serviços são essenciais a todos os órgãos públicos que, sem eles, não funcionariam. Nos termos da Lei 14.133/21 art. 74, é inexigível a Licitação para “I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Subelemento	Rec.
0640	12.39.12.365.4033.2141.3.3.90.39.	44 – Serviços de Água e Esgoto	101.00

4.0 MÉTODO E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

4.1 Tendo em vista o objeto tratar-se de fornecedor único no município, não há possibilidade de realização de orçamentos, tendo em vista serem valores padronizados e definidos em norma específica direcionada a empresa concessionária dos serviços de saneamento.

4.2 A concessionária dos serviços de saneamento deverá emitir, comprovante das medições realizadas através de boleto de pagamento contendo as demais informações necessárias para identificação do órgão e gastos realizados;

5.0 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 Providenciar os pagamentos após conferência e aceite dos documentos encaminhados;

5.2 Atentar-se aos prazos fixados quanto a data do pagamento, em conformidade com as datas lançadas no título;

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;

5.4 Encaminhar o processo a assessoria jurídica para emissão de parecer e elaboração de recurso em caso de necessidade de manejo recursal.

6.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO.

6.1 A fiscalização da execução do procedimento será exercida por um representante da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do procedimento, e de tudo dará ciência à Gestão;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das partes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

6.3 O servidor designado para acompanhar o procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas que se fizerem necessárias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

7.0 FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será feito através de pagamento de boleto/título até a data de seu vencimento após devidamente atestado pela administração.

ACREÚNA-GO 12 de junho de 2024.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação